

Mensagem nº 43

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 1.258, de 2 de dezembro de 2010 – Rádio Colonial FM Ltda., município de São João Del Rei – MG;

2 - Portaria nº 61, de 3 de março de 2011 – Rádio Campo Belo FM Stereo Ltda., no município de Campo Belo – MG;

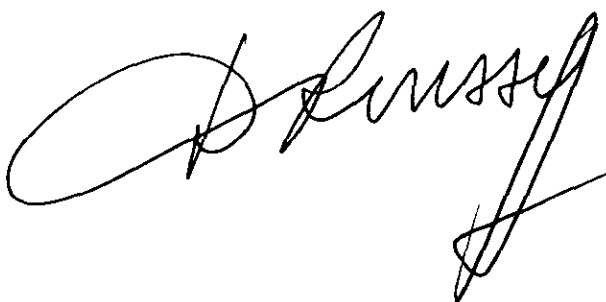
3 - Portaria nº 65, de 3 de março de 2011 – Sistema Transrio de Comunicação Ltda., no município do Rio de Janeiro – RJ;

4 - Portaria nº 66, de 3 de março de 2011 – Rádio FM do Vale do Piracicaba Ltda., no município de João Monlevade – MG;

5 - Portaria nº 307, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Cultura Venda Nova FM Ltda., no município de Ibatiba – ES; e

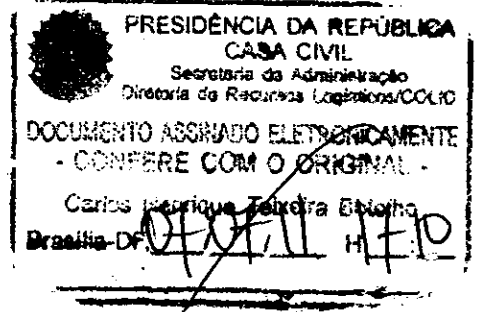
6 - Portaria nº 371, de 17 de agosto de 2011 – RECC Radiodifusão e Comunicação Ltda., no município de Mogi das Cruzes – SP.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to the Minister of Communications, is positioned below the list of portarias. The signature is fluid and cursive, with a prominent loop at the beginning and a long, sweeping stroke extending towards the right.

LEMC

1504 1253/10



EM nº. 179/2011 - MC

Brasília, 4 de maio de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.096005/2006, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO COLONIAL FM LTDA.** para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, por dez anos, a partir de 23 de junho de 2007.
2. A permissão foi deferida pela Portaria nº 157, de 22 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de junho de 1987, renovada pela Portaria nº 80, de 12 de julho de 1999, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de julho de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 255, de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 de agosto de 2001.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

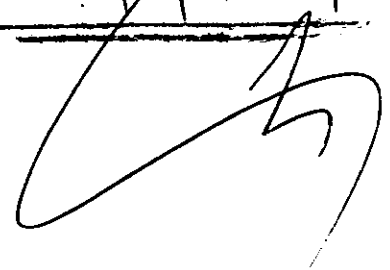
Respeitosamente,

 **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos/COLOG

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
- CONFERE COM O ORIGINAL -

Carlos Henrique Teixeira Dantas
Brasília-DF

04/11 17:10



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Serviço Público Federal	
Ministério das Comunicações	
Publicado no D.O.U. em	
13 / 12 / 2010	
Seção 1	Página 61
Rubrica	

PORTARIA Nº 1258, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010.

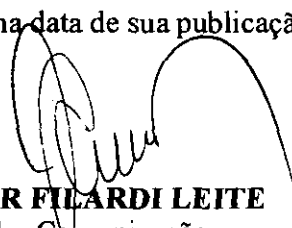
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.096005/2006, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de junho de 2007, a permissão outorgada à **RÁDIO COLONIAL FM LTDA.**, pela Portaria nº 157, de 22 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de junho de 1987, renovada pela Portaria nº 80, de 12 de julho de 1999, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de julho de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 255, de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 de agosto de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

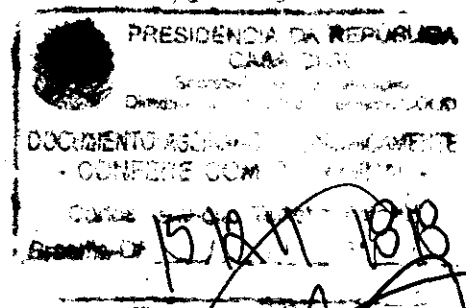
Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

E m. 179/mc

EM nº. 78/2011 - MC



Brasília, 13 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência processo administrativo em que a **RÁDIO CAMPO BELO FM STEREO LTDA.** solicita renovação da outorga para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2008.
2. A outorga foi conferida pela Portaria nº 134, de 14 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de junho de 1988.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Acompanham o ato os Processos nº 53710.000473/1998 e nº 53000.011948/2008 que constituem pedidos distintos de renovação. O segundo referente ao período de 1998/2008, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93, e o terceiro que trata do período de 2008/2018.
6. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PRESIDENCIA DA REPUBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos/COLUD

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
- CONFERE COM O ORIGINAL -

Campo: 15/12/11 18:12
Assinado por: Paulo Bernardo Silva

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
COORDENADORIA GERAL DE REGULAÇÃO
SAG/COM - PR
DOU 03/03/2011
PAGINA: 176
ANOTAÇÃO: jpsoutsa

PORTARIA Nº 61 , DE 3 DE MARÇO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 53710.000473/1998 e nº 53000.011948/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de junho de 2008, a permissão outorgada à **RÁDIO CAMPO BELO FM STEREO LTDA.**, pela Portaria nº 134, de 14 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de junho de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações

E m. 78/mc

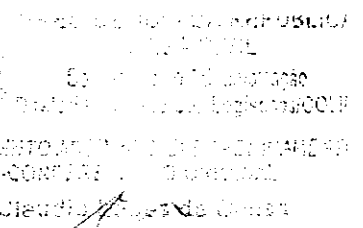
[illegible]

Brasília, 5 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.019614/2003, acompanhado de Portaria que renova permissão outorgada ao **SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por dez anos, a partir de 27 de outubro de 2003.
2. A outorga foi conferida originalmente à Rádio Transrio Ltda., pela Portaria nº 191, de 20 de outubro de 1983, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de outubro de 1983, alterada sua denominação social para Sistema Transrio de Comunicação Ltda., pela Portaria nº 110, de 21 junho de 1989, renovada pela Portaria nº 146 de 10 de março de 1997, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de dezembro de 1997, referendada pelo Decreto Legislativo nº 118 de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de junho de 2000.
3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,



Brasilia-DF 20/04/1984

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

SERVICO FEDERAL	
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES	
COORDENAÇÃO GERAL DE REGISTRO LEGAL DE OUTORGA	
DOU DE:	29, 03, 2011
PAGINA:	118
SEÇÃO:	4
ANOTADO POR:	psouza

PORTARIA Nº 65 , DE 3 DE MARÇO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.019614/2003, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de outubro de 2003, a permissão outorgada originalmente à Rádio Transrio Ltda., pela Portaria nº 191, de 20 de outubro de 1983, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de outubro de 1983, alterada sua denominação social para **SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, pela Portaria nº 110, de 21 junho de 1989, renovada pela Portaria nº 146 de 10 de março de 1997, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de dezembro de 1997, referendada pelo Decreto Legislativo nº 118 de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de junho de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

E m. 68/mc

53000.047802/2007-24



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL

Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Legísticos/COLIB

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
-CONFERE COM O ORIGINAL

Claudio Leão da Sousa

Brasília-DF, 20/04/11, 14:08

Port. 66/11

EM nº. 69/2011 - MC

Brasília, 5 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.047802/2007, acompanhado de Portaria que renova permissão outorgada à **RÁDIO FM DO VALE DO PIRACICABA LTDA.**, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, por dez anos, a partir de 25 de novembro de 2007.
2. A outorga foi conferida pela Portaria nº 277, de 23 de novembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de novembro de 1987, renovada pela Portaria nº 1.019, de 20 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de agosto de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 613, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de junho de 2005.
3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,



REPÚBLICA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL

Secretaria de Comunicação
Diretoria de Recursos Legísticos/CO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
-CONFIRMAÇÃO OFICIAL

Claudio Lopes de Sousa

Brasília-DF 21/09/11 H 10h

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
COORDENAÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
DOU DE:	29, 03, 2011
PAGINA:	118
SEÇÃO:	1
ANOTADO POR:	[assinatura]

PORTARIA Nº 66 , DE 3 DE MARÇO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.047802/2007, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de novembro de 2007, a permissão outorgada à **RÁDIO FM DO VALE DO PIRACICABA LTDA**, pela Portaria nº 277, de 23 de novembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de novembro de 1987, renovada pela Portaria nº 1.019, de 20 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de agosto de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 613, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de junho de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

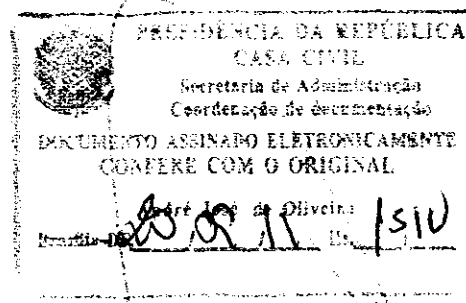
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

L M 69/100

SAB

Port. 307



EM nº. 711/2011 - MC

Brasília, 12 de setembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.044122/2010, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO CULTURA VENDA NOVA FM LTDA.** para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de janeiro de 2011.

2. A outorga foi deferida pela Portaria nº 277, de 4 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 234, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2000.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho os processos a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado em 29/08/11
Sessão 1 Página 119
<i>Neêles</i>
Recorrido

PORTARIA Nº 307 , DE 1º DE AGOSTO DE 2011. .

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.044122/2010, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 04 de janeiro de 2011, a permissão outorgada à **RÁDIO CULTURA VENDA NOVA FM LTDA**, pela Portaria nº 277, de 04 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 08 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 234, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo.

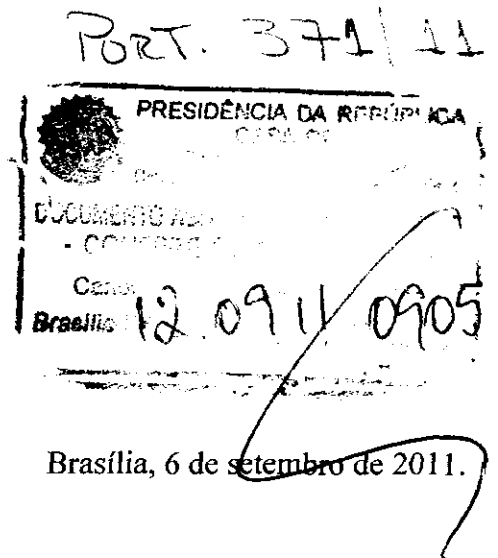
Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

2.10.711/20



FM
12.09.11

EM nº. 704/2011 - MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.020160/2010, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **RECC RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de agosto de 2010.

2. A outorga foi deferida à **RÁDIO TRANSCONTINENTAL LTDA.**, pela Portaria nº 181, de 31 de julho de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 1980, atualmente denominada **RECC RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.**, e renovada pela Portaria nº 268, de 7 de maio 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 1997, referendada pelo Decreto Legislativo nº 45, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2000.

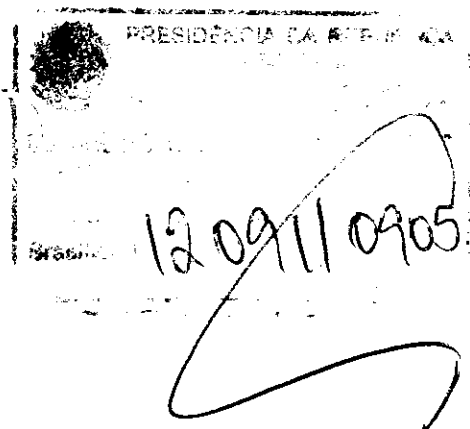
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Acompanha o ato o Processo de nº 53830.000285/2000, ⁸¹que constitui pedido distinto de renovação, referente ao período de 12 de agosto de 2000 a 12 de agosto de 2010, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93.

6. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho os processos a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Serviço Público Federal	
Ministério das Comunicações	
Publicado no D.O.U. em	
30	08
Seção 1	Página 75
Rubrica	

PORTARIA Nº 371 , DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.020160/2010 e 53830.000285/2000, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de agosto de 2010, a permissão outorgada à **RÁDIO TRANSCONTINENTAL LTDA.**, pela Portaria nº 181, de 31 de julho de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 1980, atualmente denominada **RECC RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.**, e renovada pela Portaria nº 268, de 7 de maio 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 1997, referendada pelo Decreto Legislativo nº 45, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2000, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

ENC 04/10C